



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

Acerca do item 3 do Lote 2 da licitação nº PPRP – 04/2019 observamos que o item pedido foi de acordo com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente>, com o intuito de atender o Termo de compromisso de nº 231010171221115859, celebrado com o Ministério da Saúde, que deverá ter sua prestação de contas ao final, dessa forma os itens devem ser exatamente aqueles informados ao Ministério sob pena de termos problemas na prestação e até a responsabilização do gestor.

Além da obediência à proposta depositada e aprovada pelo Ministério da Saúde, temos que o compressor apesar de um equipamento isolado foi planejado como um todo, integrado aos demais equipamentos, no caso do compressor com o sugador, alta rotação, micromotor, seringa tríplice e peça reta, todos devidamente escolhidos e projetados para a potência requerida. Assim uma potência maior não significa melhor qualidade do equipamento, mas sim, no caso específico pode danificar, com o uso, os demais equipamentos, causando prejuízos ao Município, pois novos itens deverão ser adquiridos para continuar o atendimento, que por sua vez pode sofrer paralização, trazendo enormes prejuízos à população.

A respeito do Recurso Administrativo protocolada na data de 27/02/2019, constata-se que a mesma é INTEMPESTIVA, pois foi apresentada fora do prazo estabelecido.

Dessa forma e lendo a manifestação apresentada, pela empresa não conseguimos tirar nenhuma informação técnica que supere o obstáculo apresentado, sendo que as demais "vantagens" ou "benefícios" apresentadas não representam diferenciação, mas sim obrigação do fornecedor, como a garantia e esta se restringe tão somente ao compressor, quando o que poderá sofrer danos são outros equipamentos.

Por essas razões vimos com ressalva a aquisição de item em desacordo com o requerido, sendo no presente caso que o mais não significa melhor, ao contrário.

Palmácia, 28 de fevereiro de 2019.


Clara Hermínia Dias Barbosa
Secretária de Saúde
Município de Palmácia

